

LEI Nº 811

DE 19 DE ABRIL DE 2012.

Autorizado o Poder Executivo Municipal a considerar de efetivo o afastamento do Servidor Público Municipal no dia de seu aniversário natalício.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

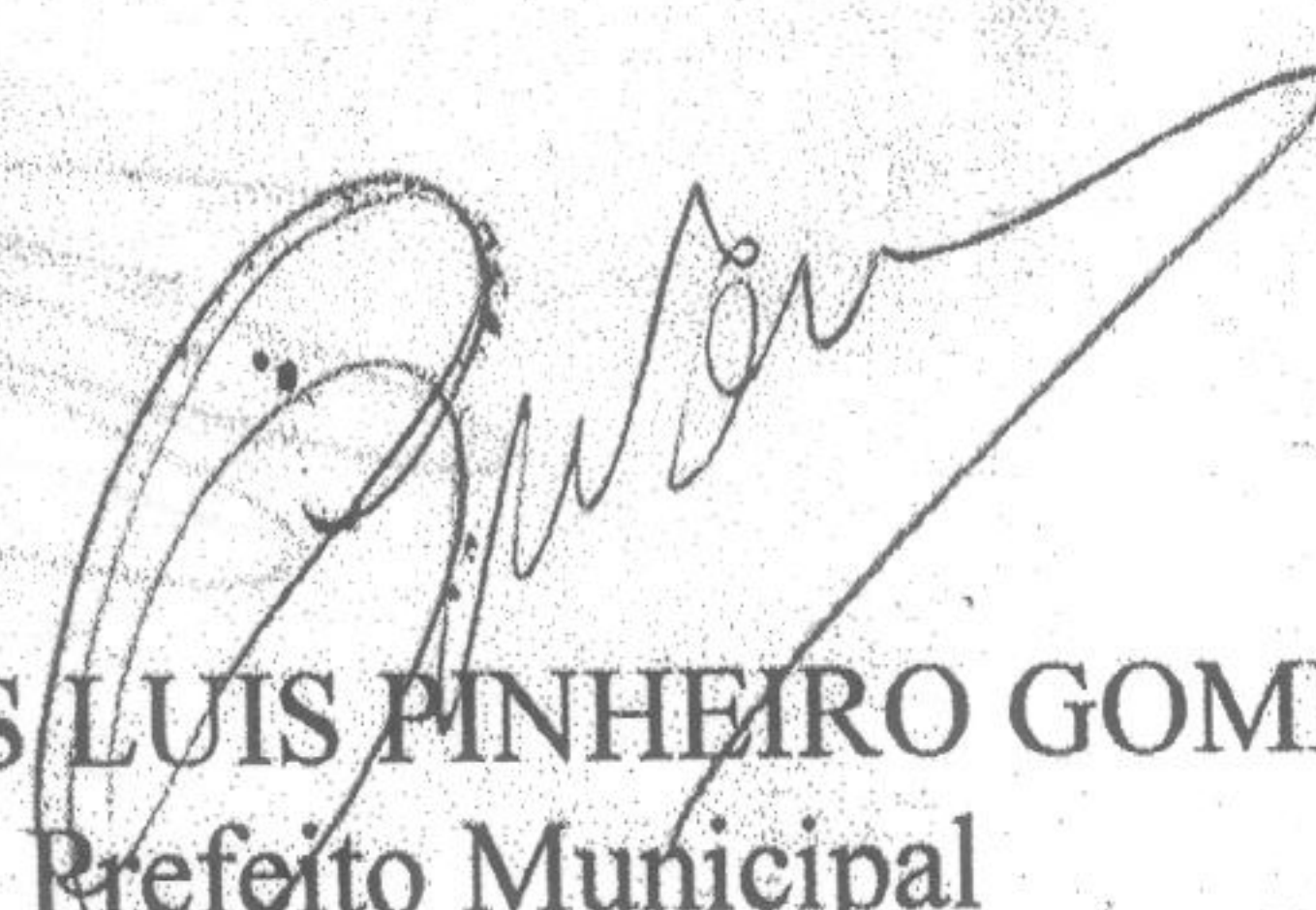
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a considerar de efetivo exercício o afastamento do Servidor Público Municipal no dia de seu aniversário natalício, independentemente de Regime Jurídico.

§ 1º O dia do aniversário natalício do Servidor é aquele indicado no seu RG, na Certidão de Nascimento, ou na Certidão de Casamento.

§ 2º Havendo divergência de datas entre os documentos citados no parágrafo anterior, vale como data de aniversário natalício do Servidor aquele apontado em sua Certidão de Nascimento.

Art. 2º Quando o dia do aniversário natalício do Servidor coincidir com finais de semana, feriados, pontos facultativos, ou em dia que por qualquer outro motivo, não haja expediente, a falta abonada transmitir-se-á automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal